

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO N.º 121/ 2023 – SESP / DEPPEN

Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL** com a interveniência da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOKOLO Nº 19.959.793-0

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio BR, 800 Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **CEL. PM RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA**, RG n.º 5.546.799-4 com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.600-730, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, RG 3.426.728-6, com a interveniência da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **VAINÉ GOMES** e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.282.656/0001-06, situado na Avenida Laguna, 668, Zona 01, Maringá, / PR, CEP 87.045-260, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem **dentro** das dependências da **CONVENIADA** ou em locais previamente informados a Direção da Unidade Penal, na execução de serviços de tratamento e higienização de animais, ministração de medicamento conforme orientação do Médico(a) Veterinário(a) responsável. Ainda, auxiliarão no atendimento e resgate de animais com acompanhamento de um supervisor, manuseando os animais em caixas de transportes para atendimento em clínicas/ hospitais conveniados. Poderá realizar serviços de manutenção e marcenaria, proporcionando pequenos reparos em equipamentos utilizados pelos animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento de Polícia Penal – DEPPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ** entre 03 (três) e até 10 (dez) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
4. Decidir, por meio da **SESP/DEPPEN**, acerca da efetiva implantação do canteiro de trabalho, nos termos de autorização a ser requerida ao Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, pelo recebimento do valor constante no subitem 16 do tópico seguinte, pela cobrança individualizada de despesas relativas ao canteiro de trabalho, tais como taxas de água, energia elétrica e outras;
5. Acompanhar, por meio do Estabelecimento Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao **DEPPEN**, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6. Encaminhar à **CONVENIADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
7. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
8. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário - DEPPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
9. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPPEN**, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
22. Observar as regras de segurança de trânsito se for proporcionado transporte aos presos.
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;

25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço;

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º - inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

CLÁUSULA SEXTA - METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável à boa convivência dos presos, despertando-nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e d2 suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

§1º. Pela **SESP/DEPPEN**, fica indicado, como gestor o Senhor **VAINÉ GOMES**, Diretor da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM**, e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe da **DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a já conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, observando

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§2°. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas de 10% do salário mínimo nacional (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Deliberação Nº 001/2020 de 16 de dezembro de 2020).

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Deliberação 001/2020 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos a ser pago ao Fundo Penitenciário do Paraná, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPPEN/FUPEN** em um prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3.º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, conveniada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4.º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da conveniada em dívida ativa do Estado.

§5.º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderá os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

VAINE GOMES
Diretor da Colônia Penal Industrial de
Maringá

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417-20
2. Nome: **Laercio Gaveliki**
CPF: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIO121.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 10/02/2023 17:35, **Vaine Gomes** em 13/02/2023 08:51, **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas** em 14/02/2023 14:06, **Hudson Leoncio Teixeira** em 15/02/2023 11:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Laercio Gaveliki (XXX.690.879-XX)** em 13/02/2023 12:40 Local: DEP/DPD, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 13/02/2023 14:15 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **19.959.793-0** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 10/02/2023 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2bc4fbc2d6b0f42f0209325f76df7ad.

Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 267/2022, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPP), Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaiaçu (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R\$ 58.794,92 - **PROTOCOLO:** 19.372.385-3

Marcello Augusto Machado **Eduardo Francisco de Souza Gomes**
Diretor Presidente Diretor Administrativo Interino

**AVISOS DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - EXECUÇÃO DE OBRA

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência para execução de obra no Hospital Regional do Litoral/Paranaguá-PR**, para o objeto abaixo indicado:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 - PROTOCOLO: 19.933.772-6
OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada, para execução de Obra para a ampliação e adequação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), conforme projeto aprovado e localizada em edifício anexo ao Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá/PR

PREÇO MÁXIMO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 7.003.527,47 (Sete Milhões Três Mil Quinhentos E Vinte E Sete Reais E Quarenta E Sete Centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 15/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site oficial da FUNEAS (<http://www.funeas.pr.gov.br>) ou solicitar via e-mail: pregao.funeas@gmail.com

Recebimento e abertura dos envelopes para na data de 18/04/2023 às 10:00 horas no endereço Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110.

André Luiz Gomes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISOS DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - EXECUÇÃO DE OBRA

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência para execução de obra no Hospital Regional do Litoral/Paranaguá-PR**, para o objeto abaixo indicado:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 - PROTOCOLO: 19.929.540-3
OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço para execução da ampliação e adequação da Maternidade Maria de Lourdes Elias Nunes, conforme projeto aprovado e localizada em edifício anexo ao Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá/PR

PREÇO MÁXIMO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 7.004.861,05 (Sete Milhões Quatro Mil Oitocentos e Sessenta E Um Reais E Cinco Centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 15/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site oficial da FUNEAS (<http://www.funeas.pr.gov.br>) ou solicitar via e-mail: pregao.funeas@gmail.com

Recebimento e abertura dos envelopes para na data de 26/04/2023 às 10:00 horas no endereço Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110.

André Luiz Gomes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

15404/2023

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 210/2023
Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Karin Stopinski
Pregoeira
SESA/DAD/CGOV/CPL

14481/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3360-6743
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 – Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS. ABERTURA: 07/03/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 720.643,00. Protocolo: 19.929.067-3 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 10/02/2023. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 987561; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 209/2023
Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Karin Stopinski
Pregoeira
SESA/DAD/CGOV/CPL

14469/2023

Secretaria da Segurança Pública

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS**

Com base no § 3º do art. 23 da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, as pessoas a seguir ficam notificadas que foram autuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por infrações administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 19.449/2018, sujeitas a multa e cassação do licenciamento. Os notificados podem apresentar recurso ou optar por outra ação elencada no art. 6º do Decreto Estadual nº 11.868, de 3 de dezembro de 2018, no prazo de até vinte dias úteis da presente publicação, após o qual a infração se torna incontroversa e a sanção integralmente exigível.

PAULINE ALVES MINASI, Autuação nº 3.2.01.22.0001289448-56, 'VOLARE COMUNICACAO LTDA', CPF/CNPJ: 04.826.516/0001-40, Multa: R\$ 0,00; LUCIANA APARECIDA CRAICI, Autuação nº 3.2.01.22.0000990022-40, 'ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS AUGUSTO GUIMARAES', CPF/CNPJ: 76.244.961/0001-03, Multa: R\$ 0,00; LEONILDA MARIA FERREIRA, Autuação nº 3.2.01.22.0001565788-34, 'EDIFÍCIO LEONILDA MARIA FERREIRA', CPF/CNPJ: 866.260.279-72, Multa: R\$ 0,00; ROMUALDO ROBERTO DOS SANTOS, Autuação nº 3.2.01.22.0001024553-60, 'R R DOS SANTOS BAR E PETISCARIA LTDA', CPF/CNPJ: 26.779.730/0001-26, Multa: R\$ 6.724,29; JANAINA DE SOUZA FRANCISCO, Autuação nº 3.2.01.22.0001566874-55, 'JANAINA DE SOUZA FRANCISCO', CPF/CNPJ: 292.181.348-33,
15100/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2328/2022

PROTOCOLO: 19.351.956-3
OBJETO: Aquisição de carga de dióxido de carbono medicinal para o Hospital da Polícia Militar do Paraná.
INTERESSADO: HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.
ABERTURA: 09/03/2023 às 14h30min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 2328/2022) e licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 987879.

15369/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3360-6743
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023 – Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS. ABERTURA: 07/03/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.064.488,82. Protocolo: 19.933.062-4 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 09/02/2023. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 987558; identificador no

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ.
Protocolo nº 19.959.793-0.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação.
Convênio nº 121/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal

do Estado do Paraná, devendo atuarem dentro das dependências da Conveniada ou em locais previamente informados à Direção da Unidade Penal – Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM.
Assinado em 15/02/2023.

ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.987.033-5.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 116/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Casa de Custódia de Londrina – CCL.

Assinado em 15/02/2023.

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 20.015.767-2.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 118/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Araucária.

Assinado em 15/02/2023.

HANE HELOISE RIGUEIRO ME.

Protocolo n.º 19.468.146-1.

Vigência: 15/02/2023 a 14/02/2024.

Valor total: R\$ 18.811,66 (dezoito mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Contrato nº 087/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva para troca de peças e componentes de câmera fria, para atender a demanda do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2239/2022.

Assinado em 15/02/2023.

VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.

Protocolo n.º 19.997.560-9.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 107/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCJP.

Assinado em 15/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ.

Protocolo n.º 19.959.194-0.

Termo Aditivo nº 032/2023 tem por objeto a alteração do inciso nº 1 do parágrafo primeiro do Convênio nº 277/2021, fazendo que seja da competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/Departamento de Polícia Penal colocar à disposição da conveniada por intermédio da colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM entre 10 e até 100 presos, cujo objeto principal é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, na execução de serviços de produção, manutenção de manejo, irrigação, podas de mudas urbanas nativa, que serão utilizadas no Plano de Gestão da Arborização Urbana – PGAU.

Assinado em 15/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.992.017-0.

Vigência: da data de sua publicação até 28/06/2023.

Convênio nº 094/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Apucarana.

Assinado em 15/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.995.649-3.

Vigência: da data de sua publicação até 28/06/2023.

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Goioerê.

Assinado em 15/02/2023.

TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA.

Protocolo n.º 19.865.803-0.

Valor total: R\$ 3.982.080,00 (três milhões novecentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Termo aditivo tem por objeto a retificação de erro material na cláusula primeira do Contrato nº 775/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas fixas, tuboélice, homologada para voos ífr diurno e noturno, com capacidade para transporte de no mínimo 02 (dois) pilotos e 07 (sete) passageiros na configuração para transporte de tropa, e capacidade para 01 (um) leito para paciente na configuração de transporte aeromédico, homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas do Paraná – BPMOA.

Assinado em 14/02/2023.

R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.798.965-3.

Vigência: 27/02/2023 a 26/02/2024.

Valor total: R\$ 43.131,72 (quarenta e três mil cento e trinta e um

reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 060/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 10/02/2023.

VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.

Protocolo n.º 19.997.544-7.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 106/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Casa de Custódia de Curitiba – CCC.

Assinado em 15/02/2023.

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

Protocolo n.º 20.036.849-5.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

Assinado em 16/02/2023.

LUCIA CECILIA KOEHLER.

Protocolo n.º 19.915.797-3.

Vigência: 15/04/2023 a 14/04/2024.

Valor mensal: R\$ 5.788,60 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Termo aditivo nº 051/2023 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 173/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Combate a Corrupção de Cascavel da Divisão de Combate a Corrupção da Polícia Civil – DCCO.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.995.239-0.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 097/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Campo Mourão II.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.996.133-0.

Vigência: da data de sua publicação até 28/06/2023.

Convênio nº 138/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Nova Londrina.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.992.301-3.

Vigência: da data de sua publicação até 28/06/2023.

Convênio nº 096/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Campo Mourão.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.997.459-9.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 093/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.992.041-3.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 095/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública De Assis Chateaubriand.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.995.362-1.

Vigência: da data de sua publicação até 30/12/2023.

Convênio nº 128/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Corbélia.

Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 19.996.452-6.

Vigência: da data de sua publicação até 23/06/2023.

Convênio nº 114/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das

dependências da Cadeia Pública de Serandi.
Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA..
Protocolo n.º 19.995.468-7.

Vigência: da data de sua publicação até 28/06/2023.
Convênio nº 098/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública De Engenheiro Beltrão.
Assinado em 16/02/2023.

ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.
Protocolo n.º 20.039.051-2

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação.
Convênio nº 131/2023 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública De Engenheiro Beltrão.
Assinado em 16/02/2023.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Protocolo n.º 19.708.904-0.

Vigência: 16/02/2023 a 15/02/2024.
Valor total: R\$ 37.009,80 (trinta e sete mil e nove reais e oitenta centavos).
Contrato nº 079/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de merendeira para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros no Município de São José dos Pinhais, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 1148/2020.
Assinado em 15/02/2023.

15418/2023

Orgãos de Regime Especial

CEP

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 001/2023
Órgão Gerenciador: Secretaria da Educação – SEED.
Órgão Titular do Crédito: Colégio Estadual do Paraná – CEP.
Objeto: Descentralização do orçamento programado, para atender despesas com prestação de serviços de telefonia, para atender a demanda do CEP.
Valor: R\$ 8.553,18 (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e deztoito centavos). Vigência: 14/02/2023 até 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 4130.12.368.05.6100 – Manutenção e Gerenciamento do CEPR, Rubrica Orçamentária – 3390.3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recurso: 116/FNDE.
Ordenadora de Despesa: Diretora Geral Laureci Schmitz - Decreto nº 082/2023

15160/2023

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATO – 004/2023

PROTOCOLO: 19.677.975-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1428/2021
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, visando atender as demandas estimadas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 29/02/2024 ou até findar os recursos aportados.
VALOR TOTAL: R\$ 43.459,32 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3709, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 16 de fevereiro de 2023.

15045/2023

DER

EXTRATO DE PREVISÃO DE REAJUSTE

Contrato nº 022/2021. Contratado: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI-CONSOL-RODOVIA PRC-280 - PALMAS. Protocolo nº 19.886.349-1/2023. Objeto: PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO no valor de R\$ 7.062.018,11, autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, em 10/01/2023, empenho nº 22004302 datado de 06/10/2022 no valor de R\$ 37.296.082,88. Diretoria Técnica.
14924/2023

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 142/2018DT-DOP
Objeto: Execução de serviços de Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento – CREMEP II - Lote 08 -SRNOROE. – Empresa: COMPAS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – R\$ 18.067.351,80 – Empenho nº 23000563 de 14/02/2023 Projeto Atividade 6398 Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 100 – Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 15/02/2023, conforme Protocolado 19.987.540-0.

14976/2023



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui